



Lei n. 3.071 de 24 de maio de 1971

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$26.409,00 (vinte e seis mil quatrocentos e nove cruzeiros).

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial no valor de Cr\$26.409,00 (vinte e seis mil quatrocentos e nove cruzeiros), para cumprimento de despesas realizadas nos exercícios de 1969 e 1970, com serviços gráficos, publicações no Diário Oficial e confecção de clichês do interesse do Palácio de Karnak, executados pela COMEPI, em favor de diversos órgãos da administração estadual.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei ocorrerá por conta dos recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial de 1970.

Art. 3º - O decreto que fizer a abertura deste crédito especial fará a discriminação necessária ao enquadramento da despesa no Orçamento Analítico do Estado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 1971

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Numerada, sancionada e promulgada na Secretaria do Governo, aos dias do mês de maio de ano de mil novecentos e setenta e um.

[Assinatura]
ANTONIO NONNATO DA CUNHA
P/ Chefe do Gabinete Civil